

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO**

Associação Educativa Evangélica
BIBLIOTECA

TIEGO JOÃO RIGO CARDOSO MOURA

**ACESSO À INFORMAÇÃO: UM DIREITO SUBJETIVO PÚBLICO DE
INCLUSÃO DIGITAL**

**Rubiataba - GO
2012**

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO



TIEGO JOÃO CARDOSO MOURA

ACESSO À INFORMAÇÃO: UM DIREITO SUBJETIVO
PÚBLICO DE INCLUSÃO DIGITAL

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – Facer – como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação da Professora. Ms. Roseane Cavalcante de Souza.

5 = 39704

Tombo n°	19251
Classif.:	
Ex.:	J.
Origem:	d
Data:	08-03-13

Rubiataba – GO
2012

**FOLHA DE APROVAÇÃO
TIEGO JOÃO RIGO CARDOSO MOURA**

**ACESSO À INFORMAÇÃO: UM DIREITO SUBJETIVO
PÚBLICO DE INCLUSÃO DIGITAL**

COMISSÃO JULGADORA
MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DE BACHARELADO EM DIREITO PELA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA.

RESULTADO: _____

Orientadora _____

Professora Ms. Roseane Cavalcante
Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás

1º Examinador _____

Paulo Alberto da Silva Sales
Doutorado em Letras e Linguística – Estudos Literários – Universidade
Federal Goiás

2º Examinador _____

Daniel Martins Sotelo
Pós Doutorado em Educação Pela Pontifícia Universidade
Católica de Goiás

Rubiataba, 09 de janeiro de 2013

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa à memória de meus avós Onofre Moreira de Moura e Virginia Pereira de Moura, que me ensinaram a ter fé, ser humilde, forte e persistente.

AGRADECIMENTO

Agradeço primeiramente a Deus, aos meus pais que sempre acreditaram em mim e no meu sucesso; à minha família e, especialmente às minhas Professoras Roseane e Geruza que com muito amor, paciência e dedicação conduziram-me no decorrer dessa fase tão importante na minha vida, também agradeço aos meus amigos e colegas.

Obrigado!

EPÍGRAFE

“A educação é a
arma mais poderosa
que você pode usar
para mudar o mundo”.

(Nelson Mandela)

RESUMO

Este trabalho remete a uma reflexão sobre o direito à informação previsto no art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil, como garantia individual e o que isto implica face à expansão dos meios e formas de telecomunicações e a necessidade de efetivar a inclusão digital, enquanto um direito subjetivo público. Assim, buscou-se investigar os principais conceitos que envolvem o tema e as ações que foram tomadas para esse processo de inclusão digital no Brasil, em termos de legislação e ações visando garantir o sucesso desta nova sociedade digitalizada e dos direitos garantidores de inclusão aos seus cidadãos. Para tanto, tomamos como ponto de partida a produção científica aliada a observação como repercute a legislação e ações governamentais no município de Rubiataba, Estado de Goiás; selecionando-se dois focos principais: as crianças e os idosos dessa sociedade, para verificar por amostragem, o grau de alfabetização digital alcançado por esses grupos, as dificuldades encontradas para a efetivação deste direito subjetivo público de inclusão digital e a democratização das tecnologias.

Palavras-chave: Direito, informação, globalização, telecomunicações, inclusão digital.

ABSTRACT

This study refers to a reflection about the right to information provided in the article 5th of Constitution of the Federative Republic of Brazil, as an individual guarantee and this implies the face of expansion of the ways and means of telecommunications and the need of effective digital inclusion, while a subjective public right. Thus, we sought to investigate the main concepts that involves the theme, the actions that were taken for this process of digital inclusion in Brazil, in terms of legislation and actions aimed at ensuring success of this new digitized society and the rights guaranteeing inclusion for their citizens. Therefore, we took as a starting point the scientific production allied to observation as reflected the legislation and government actions in the municipality of Rubiataba, Goiás, Brazil, selecting two main focuses: the children and the elderly of this society to check by sampling the degree of digital literacy achieved by these groups, the difficulties encountered for the effectuation of this public right of inclusion and democratization of digital technologies.

Keywords: Law, information, globalization, telecommunications, digital inclusion.

Translated by Renata da Costa Barros. She was English teacher for 4 years in Colégio Sistema, Fisk School and Colégio Estadual Raimundo Santana Amaral. She studied English for 4 years in Rubiataba Fisk School.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

BRIC – Brasil, Rússia, Índia e China

CF – Constituição Federativa do Brasil

FUST – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LOT – Lei de Organização dos Serviços de Telecomunicações

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

ONGs – Organização Não Governamental

SAMAR – Sociedade Assistencial do Menor Abandonado de Rubiataba

TICs – Tecnologia da Informação e Comunicação

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 GLOBALIZAÇÃO: UM PROCESSO GERADOR DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DIGITAL.....	14
1.1 Conceito de Globalização e sua Evolução Histórica.....	15
1.2 Inclusão Digital na Sociedade.....	17
1.3 Ações Sociais que Contribuem para Inclusão Digital.....	18
1.4 Fatores para Exclusão Digital.....	20
1.4.1 Infraestrutura das Telecomunicações	20
1.4.2 Custo de Acesso.....	20
1.4.3 Conteúdo.....	20
1.4.4 Censura.....	20
1.5 Modelos de Combate à Exclusão Digital.....	21
1.6 Os Motivos que podem levar as pessoas a quererem a Inclusão.....	27
2 INCLUSÃO DIGITAL.....	30
2.1 Conceito e Implicações no Desenvolvimento Tecnológico.....	30
2.2 Responsabilidade da Sociedade e do Estado pela Inclusão Digital.....	31
2.3 Inclusão Digital e o Programa de Inclusão Digital do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).....	32
2.4 Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.....	35
2.5 Obrigações de Universalização.....	38
2.6 Serviços de Telecomunicações.....	40
3 A INCLUSÃO DIGITAL SOB O ENFOQUE JURÍDICO.....	41
3.1 Implicações no Direito de Acesso à Informação: Incluídos e Excluídos.....	42
3.2 À Luz dos Direitos Humanos.....	43
3.3 Com Base Constitucional: é Direito Fundamental.....	45
3.4 Inclusão Digital e Outras Garantias Fundamentais.....	47

3.5 A Fruição de Direitos Fundamentais como Chave para um Conceito Jurídico de Exclusão.....	49
4 POLÍTICA PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL.....	51
4.1 Políticas de Telecomunicações no Brasil.....	52
4.2 As Políticas Pública de Inclusão Digital no Brasil: uma Análise de Programas e Leis.....	53
4.3 Limites e Condicionantes das Políticas Pública para Inclusão Digital.....	55
4.4 Políticas de Informática na Educação.....	56
4.5 Mudanças na Configuração do Estado e Suas Implicações na Política Educacional.....	57
4.6 A Ideia de Emancipação Digital.....	59
4.7 Inclusão Digital: Inteligência Coletiva?.....	59
4.8 Telecentro na cidade de Rubiataba-Goiás.....	61
4.9 Inclusão Digital nas Escolas de RUBIATA-Goiás.....	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	67

INTRODUÇÃO

O trabalho em questão trata da importância do direito à informação enquanto um direito subjetivo público de inclusão digital.

Para tanto, trataremos da globalização, como ponto de partida para compreensão da importância do acesso à informação e por conseguinte à inclusão digital, assegurado como direito fundamental na Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse sentido, aflorou na pesquisa do tema, algo voltado ao social, algo que aponta para a necessidade de integração digital das pessoas que ainda nos dias de hoje não foram despertadas ou não tiveram oportunidades para tal. Como também, para os benefícios desta inclusão para essas pessoas.

Como metodologia, a pesquisa bibliográfica e de compilação realizada para verificar a hipótese da inclusão digital como uma nova tendência de inclusão social, trabalhada pelo Estado com políticas e legislação.

Complementando a pesquisa bibliográfica, na direção da possibilidade de inclusão dos idosos e das crianças, que aquela legislação busca efetivar o direito subjetivo à informação e por conseguinte a inclusão digital, faz-se uma verificação aleatória, com entrevistas realizadas com alguns participantes de ações governamentais observadas em Rubiataba-GO., pertinentes àquela possibilidade.

Para sistematizar o trabalho utilizaremos quatro capítulos. No primeiro, a verificação desta possibilidade parte da abordagem da globalização enquanto processo gerador da necessidade de inclusão digital, objetivando alinhar-se argumentos sobre a origem da questão e a importância das pessoas serem introduzidas a este novo mundo, apoiado na visão de Mc Luhan.

No segundo capítulo trata da inclusão digital no mundo e no país e as implicações no desenvolvimento tecnológico, das dificuldades adversas e a responsabilidade do Estado garantidor dessa inclusão.

O terceiro capítulo relaciona-se as concepções jurídicas sobre inclusão digital no Brasil, à luz dos direitos humanos, às garantias e a importância da inclusão digital, artigos e estatutos garantidores desses direito à população.

O quarto capítulo aborda a adoção de política pública para inclusão digital; o que deve ser feito para que realmente aconteça a inclusão digital nos limites e condicionantes das políticas públicas para inclusão digital, o programa do Ministério da Ciência e Tecnologia, algumas ações que estão em funcionamento em Rubiataba-GO, como por exemplo, o Telecentro , um projeto de integração do Estado, as políticas de informática na educação e suas implicações na política educacional, ideia de emancipação digital, e inteligência coletiva.

Dessa forma, a importância do trabalho se afirma diante da necessidade verificar se esses mecanismos de ação governamental refletem positivamente a necessidade de inclusão, possibilitando a efetivação do direito fundamental à informação.

CAPÍTULO 1

GLOBALIZAÇÃO: UM PROCESSO GERADOR DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DIGITAL

Para tentar entender como foi ou é esse processo de globalização enquanto gerador da necessidade de inclusão digital, se faz necessário buscar o surgimento desta integração social e tecnológica, tomando como base, a análise do livro, *Os Meios De Comunicação Como Extensões Do Homem*, (MC LUHAN, 1964, p.346)¹ que relata como foi a chegada da televisão e a velocidade da informação, através do início da Era Moderna; descreve o que aconteceria na época em que a tecnologia ganharia novos horizontes com a evolução do homem através da tecnologia e a fusão da tecnologia com o homem. Partindo dessa tese, há de se observar que o homem necessita de se integrar a essa tecnologia para que possa operar máquinas que o mundo contemporâneo exige.

O mundo contemporâneo encontra-se em constante integração tecnológica como MC LUHAN descreveu. Na era da globalização quem não corre atrás para se incluir digitalmente, acaba ficando desqualificado para o mercado de trabalho e assim, perdendo oportunidades que poderiam melhorar muitas vidas.

Já aqueles que se qualificam, ganham o mercado de trabalho por serem capacitados e saberem operar as máquinas do século XXI.

OCTAVIO IANNI, seguindo a linha de raciocínio de MCLUHAN, descreve a mudança na forma do antigo homem, viver, sentir agir e, principalmente se comunicar, tendo como alicerce a teoria da globalização. O autor retrata a evolução do mundo capitalista e a

1 HERBERT MARSHALL MCLUHAN, *Os Meios De Comunicação Como Extensões Do Homem*. Tradução de Décio Pignatari. 4º ed. São Paulo. Cultrix, 1974.

2 OCTAVIO IANNI, *Teorias da Globalização*. 12º ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.2004.

necessidade de adequação da sociedade no universo globalizado, observando, nesta linha a necessidade do homem se integrar às novas tecnologias.

1.1 CONCEITO DE GLOBALIZAÇÃO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A Globalização pode ser entendida como o processo de internacionalização do comércio, das finanças e da produção. Ela deve ser vista como um aprofundamento da integração econômica, social, cultural e político; possibilitada pelo barateamento dos meios de transporte e comunicação dos países do mundo, no final do século XX e início do século XXI. É um fenômeno originado da necessidade de formar uma Aldeia Global que permita maiores ganhos para os mercados internos já saturados.¹

Assim, para Guimarães, com barateamento dos meios de transporte e comunicação, foi dada a mesma oportunidade para todos de se integrarem no mundo globalizado em que se vive hoje.

A rigor, continua o autor, as sociedades do mundo estão em processo de globalização desde o início da História, notadamente a partir do Período Mercantilista iniciado aproximadamente no século XV e durando até o século XVIII, com a queda dos custos de transporte marítimo e aumento do fluxo de força de trabalho entre os países e continentes.

O mesmo autor continua sua análise informando que:

O movimento histórico a que conhecemos como Globalização ou Globalização moderna é bem mais recente. Para alguns autores, seu início foi a partir do fim da Guerra Fria (entre 1989 e 1991), enquanto outros defendem que o

1 -GUIMARÃES, Ailton, Globalização e Evolução Histórica p. 1 fls. 9 aula 4- acesso em 21/08/2012- disponível em: http://fortium.edu.br/blogailton_guimaraesfiles201102Economia-Internacional-Nota-de-Aula-41.pdf

refluxo capitalista com a estagnação econômica da URSS (a partir de 1975) foi o marco inicial do processo. Há ainda os que advogam que a Globalização teve impulso com o fim da Segunda Guerra Mundial.²

Dentre uns que acham que a globalização é recente e outros que acham que ela teve seu marco muito antes do século XX, está Voltaire Schilling que diz em um de seus artigos: “que foi no mínimo há cinco séculos, passando, aqui o termo é empregado para fins específicos de uma síntese histórica, bem distante das manipulações ideológicas que possam ele sofrer. Portanto, para nós, ele tem um significado mais profundo e não apenas propagandístico, mas o que realmente deve ser notado e que ela veio para ficar e melhorar a vida de todos.

A globalização como fenômeno capitalista e complexo se desencadeou a partir da Revolução Industrial. Mas, foi no século XX que chamou a atenção dos historiadores e economistas. Então, a globalização passou a ser pesquisada como resultado do pós Segunda Guerra Mundial ou como resultado da Revolução Tecnológica. Voltaire Schilling em um artigo, trata dessa nova visão.

A expressão "globalização" tem sido utilizada mais recentemente num sentido marcadamente ideológico, no qual se assiste no mundo inteiro a um processo de integração econômica sob a égide do neoliberalismo, caracterizada pelo predomínio dos interesses financeiros, pela desregulamentação dos mercados, pelas privatizações das empresas estatais, e pelo abandono do Estado de bem-estar social. Esta é uma das razões dos críticos acusarem-na, a globalização, de ser responsável pela intensificação da exclusão social (com o aumento do número de pobres e de desempregados) e de provocar crises econômicas sucessivas, arruinando milhares de poupadores e de pequenos empreendimentos.

Atualmente (21/08/2012), destacam-se como beneficiários da globalização os países emergentes, especialmente os BRIC (Brasil, Rússia, China e Índia) com grandes economias de exportação, grande mercado interno e cada vez maior; presença mundial, antes dos BRIC. Outros países fizeram uso da globalização e economias voltadas à

2-GUIMARÃES. Op.Cit. p.1

3 -Acesso em 09/09/2012-disponível em:<http://educaterra.terra.com.br/voltaire/seculo/2002/10/10/001.htm>

exportação para obter rápido crescimento e chegar ao primeiro mundo, como os tigres asiáticos (Hong Kong, Coréia do Sul, Singapura e Taiwan) na década de 1980 e o Japão na década de 1970.³

Concluindo, Guimarães, afirma: “Todos os países que usaram a globalização para se desenvolverem, tinham um plano de exportação para tornar mercado em outros países, como exportar brinquedos, roupas e eletrônicos dentre outros”.

Com a globalização, a velocidade da informação chega as nossas vidas em uma velocidade assustadora; muitas vezes privada a grupos de pessoas. Grupos esses que, por um motivo ou outro, ainda encontram dificuldades para se integrarem ao mundo de novas informações e possibilidades de aprendizagem.

1.2 INCLUSÃO DIGITAL NA SOCIEDADE

A inclusão digital na sociedade vai-se aflorando aos poucos. Sendo por motivos políticos ou sociais, sempre deve-se analisar os costumes da sociedade na qual se visa inserir tal inclusão.

De acordo Silveira (2001, p. 5) “ter acesso à tecnologia e abrir as portas do mundo da informação é o passo inicial. Indispensável, mas pequeno. Ter contato com a informação pode não gerar conhecimento. Para tal, será preciso uma boa orientação”. A Inclusão Digital tem gerado tal conhecimento e mais, ela também tem contribuído na ampliação da participação ativa dos cidadãos na gestão pública e no controle do governo, além de promover processos de consultas ou fóruns públicos, mediando a relação da comunidade com o crescente número de serviços públicos providos pela Internet. Este é um programa fundamental no processo de emancipação social dos cidadãos e tem um papel decisivo na garantia de democratização das tecnologias de informação e comunicação.

3GUIMARÃES. Op.Cit. p.2

A destacada inclusão digital fortalece as habilidades de conhecimento, e abre portas de um futuro promissor, um emprego melhor. dessa forma ter uma geração de renda mais acentuada e, além de tudo, promove o fortalecimento da autoestima, podendo desenvolver a criatividade, e facilitando o acesso à informação.

Segundo Andrade (2004, p. 203) o papel da Inclusão Digital vai além do simples acesso a rede, embora este seja um passo fundamental a ser dado. O uso e compartilhamento das ferramentas tecnológicas pelos indivíduos deve despertar o seu interesse pelo conhecimento de seus direitos, pela ampliação da sua cidadania e melhorar suas condições de vida.

Assim, a luta pela universalização do acesso vai além da capacidade de adquirir e simplesmente reproduzir o conhecimento, mas busca alcançar a capacidade de operá-lo, interpretá-lo e transformá-lo, possibilitando a verdadeira inserção na sociedade do conhecimento.

Ter acesso ao uso das informações são questões que estão ligadas ao desenvolvimento do ser humano em vários aspectos. Sendo notáveis grandes diferenças entre pessoas que obtêm o conhecimento tecnológico e tem acesso aos meios de informação e as que não obtêm. Muitas vezes são necessárias ações sociais para a contribuição da inclusão digital.

1.3 AÇÕES SOCIAIS QUE CONTRIBUEM PARA INCLUSÃO DIGITAL

Os governantes e a sociedade consideram a informação através das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) Tecnologia da Informação e Comunicação, como meio de estratégias cuja finalidade viabiliza a capacitação de comunidades como meta de reduzir as desigualdades econômicas e sociais; principalmente, em países chamados de subdesenvolvidos.

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura), é taxativa ao afirmar a existência de uma correlação entre o acesso à informação,

à adoção das tecnologias de informação e comunicação e o desenvolvimento econômico e social.⁴

O cidadão que tem acesso a informação, torna-se um cidadão mais qualificado com desenvolvimento que fará a diferença entre ele que faz parte da inclusão digital e aquele que ainda só ouve falar e ainda não se incluiu digitalmente.

No Brasil, o uso de alternativas de compartilhamento de recursos constitui-se em uma estratégia de grande importância para ampliar o acesso aos serviços da rede, uma vez que se considere a limitação de ordem econômica da maioria da população.⁵

Desta forma, surge a solução através das ações sociais por intermédio da implantação dos telecentros. Entre eles pode-se citar: centro comunitário de tecnologia, oficina comunitária de comunicação, centro de aprendizagem em rede, telecentro comunitário de uso múltiplo, clube digital, cabine pública, centros de acesso comunitário entre outros.

Apesar de haver muitos prós para a inclusão digital, também existe o outro lado da moeda que são os fatores que contribuem para a exclusão digital. Dessa forma, tirando oportunidade do cidadão que poderia ter perspectivas de vida melhor através de tal inclusão.

4 BAGGIO, Inclusão digital: despreparo e assistencialismo são desafios no Brasil, Disponível em http://oglobo.globo.com/tecnologia/mat/inclusao_digital-acesso em 29/04/2012.

5 GERVASIO, Gustavo de Oliveira, Responsabilidade Social da Inclusão digital- disponível em: <http://www.craes.org.br/artigo-acesso> em 03/05/2012.

1.4 FATORES PARA EXCLUSÃO DIGITAL

Como nota-se, a exclusão digital é consequência das diferenças políticas, econômicas e sociais. Pode ser entendida como exclusão digital a situação em que a pessoa ou determinado grupo não tem a oportunidade, e muito menos a possibilidade, de participar dos meios modernos da tecnologia digital.

Essa falta de oportunidade interfere diretamente na vida social e profissional dessa pessoa ou grupo, tirando a possibilidade de um emprego melhor e além de tudo, de estar se integrando ao meio digital; onde a informação vincula com maior velocidade.

Segundo Afonso (2000, p.10) muitos fatores contribuem para a exclusão digital, Abaixo estão enumerados os principais:

1.4.1 Infraestrutura das Telecomunicações:

É necessária uma infraestrutura mediana em telecomunicações. Se não existe tal infraestrutura, é preciso construí-la, e isso demanda tempo e dinheiro. Esse problema atinge principalmente, os países subdesenvolvidos, justamente os que apresentam menores condições de resolvê-los.

É de extrema importância o aperfeiçoamento das redes de telecomunicações para que as mesmas suportem a transmissão de informações com a introdução de novas tecnologias, tanto do lado dos equipamentos da rede (elementos de rede), quanto dos meios de transmissão (redes de transporte) e dos sistemas de operação para gerenciamento e que exista uma rede de formação a distância e, presencial para os monitores que trabalham no atendimento direto às comunidades.

Custo de Acesso: O custo de acesso é mensurado basicamente por três indicadores: preço dos computadores, custo das tarifas telefônicas e despesas com provedor de acesso à Internet.

Conteúdo: É a obtenção de informação que motiva as pessoas a utilizarem a Internet. Portanto, a ausência de informação relevante também deve ser considerada uma barreira. Prover informação sob demanda a um público tão heterogêneo tem se mostrado uma árdua tarefa.

Censura: Mecanismos de censura também atrapalham a disseminação da Internet. Casos recentes incluem o governo chinês, que controla o acesso dos internautas de seu país no conteúdo de sites ocidentais, sob a justificativa de proteger o regime ditatorial comunista e o Talibã que proibiu o uso da Internet no Afeganistão sob justificativas fanático-religiosas.

1.5 Modelos de Combate à Exclusão Digital

Hoje (30/04/2012), o direito à comunicação é sinônimo de direito a comunicação mediada por computador. Portanto, trata-se de uma questão de cidadania e assim, todos devem ter as mesmas oportunidades.

Uma política pública de qualidade não se resume ao papel desempenhado pelo Estado. É claro que o Estado deverá investir a maior parte dos recursos, Mas, o planejamento, a execução e a avaliação devem envolver criteriosamente as comunidades locais e os movimentos sociais, entre outras. Pois, diante da extrema carência existente no país, tem sido ainda pequena a participação do governo.⁶

6-GERVASIO, Op. Cit. p.23

TELECENRO – é um espaço público onde pessoas podem utilizar microcomputadores, a Internet e outras tecnologias digitais que permitem coletar informações, criar, aprender e comunicar-se com outras pessoas, enquanto desenvolvem habilidades digitais.

Os governantes devem exercer uma política onde todos gozem das mesmas oportunidades independentes de questões econômica ou social. Somente dessa forma aqueles que não conhecem o mundo digital passarão a conhecê-lo.

O atual mercado deve ser atraído tanto para acrescentar recursos quanto para colaborar com novas soluções tecnológicas. Muitas universidades contribuem para que o processo seja disseminado, além de procurar soluções para os diversos problemas ou até mesmo produzir reflexões críticas, seja emprestando quadros para o amplo processo de formação dos segmentos mais carentes, menos cultos e escolarizados.⁷

As universidades que cultivam a tecnologia digital sabem que todos devem ter as mesmas oportunidades. Além de tudo, um universitário é obrigado a estar conectado com mundo digital para melhor desempenho no veículo da informação.

Ainda existem as ONGs (Organização Não Governamental), que efetivam o papel de levar a comunidades carentes de várias parte do Brasil e do mundo a tecnologia digital, e assim, dando oportunidade àqueles desprovidos de condição financeira.

Por outro lado, as empresas podem realizar parcerias importantes com o poder público. Podem investir recursos na montagem e manutenção de soluções e telecentros para a inclusão digital. Instrumentos de reconhecimento das empresas que destinam recursos para a inclusão digital devem ser criados, além da placa com a propaganda do doador.⁸

É estratégico que as agências de publicidade sejam conclamadas a pensar propostas inovadoras que possam interessar mais empresas a injetar recursos para políticas públicas de universalização do acesso à Internet, executadas pelo Estado ou pelas ONGs.

7 GERVASIO, Op. Cit. p.24

8 GERVASIO, Op. Cit. p.25

Vale ressaltar que, as ONGs não levam somente o mundo digital para os menos favorecidos; levam cultura e lazer de todas as formas possíveis, dando uma nova cara para aqueles que estão esquecidos pelo Poder público.

Outro fator de grande relevância são os focos principais na proposta da inclusão; que neste caso são três:

1º Foco: Inclusão digital voltada à ampliação da cidadania, buscando o discurso do direito de interagir e o direito a se comunicar através das redes informacionais;⁹

Este primeiro foco está voltado para toda a sociedade e, assim como já relatado anteriormente, todo devem ter as mesmas oportunidades, e com isso crescerá a população que tem acesso ao mundo digital.

2º Foco: Combate à exclusão digital como elemento voltado à inserção das camadas pauperizadas ao mercado de trabalho na era da informação. Assim, o foco da inclusão tem o seu epicentro na profissionalização e na capacitação;¹⁰

Aquele segundo foco preocupa-se mais com a capacitação profissional, porque nos dias atuais (03/05/2012), aqueles que não fazem parte do mundo digital, as chances de concorrer a uma vaga de emprego com aqueles de tem conexão com esse mundo, é mínima.

3º Foco: Está voltado mais à educação. Reivindica a importância da formação sócio-cultural dos jovens, na sua formação e orientação diante do dilúvio informacional, no fomento de uma inteligência coletiva capaz de assegurar a inserção autônoma do país na sociedade informacional.¹¹

9 GERVASIO, Op. Cit. p.25

10 GERVASIO, Op. Cit. p.25

11 GERVASIO, Op. Cit. p 26

Já o terceiro foco baseou-se na educação dos jovens, na sua formação sócio-cultural, e com isso, tendo acesso ao mundo digital na escola; aprendendo a fazer pesquisas necessárias para seu crescimento educacional.

Os três focos não aparecem como conflitantes; mas, na maioria das vezes estão e são interligados em uma mesma fala. No início, os projetos de inclusão digital referiam-se mais ao foco da profissionalização.

Atualmente (03/05/2012), estão cada vez mais reclamando a ampliação da cidadania e começa a surgir com mais força, os discursos voltados ao fomento da inteligência coletiva local ou nacional.¹²

Pela definição dos focos descritos acima, poderemos chegar ao objeto da inclusão digital. A sua definição mínima pode ser entendida como a universalização do acesso ao computador conectado à Internet, bem como, ao domínio da linguagem básica para manuseá-lo com autonomia.

Com essa definição, a política pública de inclusão digital pode ser analisada como uma política pública de acesso a alguns elementos ou instrumentos fundamentais da era informacional.¹³

A dimensão do acesso, programa ou política é definida pelos elementos que disponibiliza. As várias acessibilidades desenham na prática, o que cada executor de projetos compreende por inclusão digital.

Sendo assim, reúnem vários conceitos do que seria inclusão ou exclusão digital, e com isso deve-se destacar o que é e como se distingue da inclusão digital.

Neste contexto, é possível distinguir a inclusão digital como o acesso¹⁴:

12 GERVASIO, Op. Cit. p 26

13 GERVASIO, Op. Cit. p 26

14 GERVASIO, Op. Cit. p 26

À caixa postal eletrônica e às maneiras de armazenar informações; À construção de ferramentas e sistemas voltados às comunidades; À rede mundial de computadores; Aos conteúdos da rede;

Às linguagens básicas e instrumentos para usar a rede; Às técnicas de produção de conteúdo.

Grande parte dos programas de inclusão digital existentes no Brasil está voltada ao acesso à conexão. Seus administradores por sua vez, esquecem que conectar é apenas o primeiro passo.

No início do século XXI tem-se visualizado a proliferação de diversos projetos de totens – computadores embutidos em caixas, quase sempre para uso em pé e sem nenhuma possibilidade de utilização de aplicativos, além do browser (navegador), como a grande saída para a inclusão digital. Aqueles projetos têm uma concepção bem reduzida do que deveria ser o acesso à informática e à Internet¹⁵.

É possível diferenciar as políticas de inclusão digital se for levado em consideração, modelos distintos de acesso à rede mundial. Estes modelos podem ser:

1º Unidades de Inclusão:

Bibliotecas informatizadas e conectadas à rede; Laboratórios escolares de informática conectados à Internet; Quiosques (em geral, com um número pequeno de computadores conectados); Salas de aula informatizadas e conectadas; Telecentros;

2º Opções Tecnológicas:

15 GERVASIO, Op. Cit. p 27

Aplicativos **copyright**; voltados à interação e à solução de problemas das comunidades; **Hardware** com soluções inovadoras ou tradicionais do uso individual e caseiro; Sistema operacional livre ou proprietário.

3º Atividades Disponíveis:

Acesso a correio eletrônico e à área de arquivo próprio; Atividades comunitárias em rede; Cursos presenciais e a distância; Impressão de documentos; Uso livre, limitado ou monitorado.

4º Monitoria das Unidades:

Com ou sem monitores e orientadores contratados; Com ou sem o controle da comunidade, a partir de conselhos gestores eletivos; Com ou sem o envolvimento de voluntários.

5º Sustentabilidade das unidades:

Cobrança do usuário; Contribuições individuais e coletivas; Recursos das empresas; Recursos do fundo público.

Sendo assim, esses modelos de inclusão digital se forem seguidos como manda o gabarito, trarão a inclusão de forma veloz para todos, uniformemente.

1.6 OS MOTIVOS QUE PODEM LEVAR AS PESSOAS A QUEREREM A INCLUSÃO

Antes de questionar os reais motivos para alguém querer a inclusão, é necessário perguntar quem é esse sujeito que promoverá a inclusão. Três opções aparecem: as pessoas excluídas incluirão a si próprias; os incluídos incluirão os excluídos ou ambos

(incluídos e excluídos) deverão procurar incluir. Nota-se que, a terceira opção é a mais razoável, como passamos a demonstrar.¹⁶

Além de o Estado fazer parte, é necessário que o cidadão tenha a força de vontade de querer ser incluído, porque muitos têm o conhecimento e a oportunidade e não se incluem. Desta forma, quando há todas as oportunidades e o cidadão não quer o Estado não pode obrigá-lo.

Deve-se começar a análise do excluído como sujeito que inclui. Por que quer o excluído se incluir? Ou, antes disso, quer ele realmente se incluir? A resposta é simples. Parte-se do pressuposto de que exercer Direitos Fundamentais é algo desejado por todos.¹⁷

Aquele que exerce os direitos fundamentais fica mais fácil de ser incluído; seja digitalmente ou socialmente, pelo fato de conhecer alguns direitos fundamentais.

Tem-se como base, a longa história de lutas sociais, algumas sangrentas, pela declaração e efetivação dos Direitos Humanos. Se exercer esses direitos constitui algo que a humanidade de modo geral vem buscando, então o excluído, integrante da humanidade, quer se incluir.

Não é necessário provar que exercer Direitos Fundamentais consista em algo bom, embora acredite-se nisso. A menos que o ser humano em geral, seja masoquista, a menos que existisse e ainda exista um masoquismo coletivo, os Direitos Fundamentais representam algo bom. Se existisse tal masoquismo, ter-se-ia concluir que, exercer os Direitos Fundamentais é algo ruim. Mas, ainda assim, exercê-los continuaria sendo algo extremamente desejado. Pois, nesse caso, a humanidade seria masoquista. Portanto, a

16 Corrêa, Rosa Maria, avanços e desafios na construção de uma sociedade inclusiva,p.27, fls 197

17 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços E Desafios Na Construção De Uma Sociedade Inclusiva,p.27, fls 197

suposição não se baseia em uma especial concepção do que seja o homem; mas, em uma constatação fática.¹⁸

Neste contexto, como já relatado anteriormente, fica mais fácil incluir aqueles que conhecem e exercem os direitos fundamentais. Mas, não é uma certeza de que quem conhece, exerce e queira se incluir.

Quanto ao incluído como sujeito que inclui, poder-se-ia indagar: por que a pessoa já incluída desejaria a inclusão do excluído?

A partir do ponto de vista de uma teoria individualista e dizer que quem está incluído em um mundo caracterizado por um egoísmo extremo, não desejará incluir ninguém, pois a situação de incluído em nada muda com a inclusão do outro.¹⁹

Então, não quer dizer que se incluir um, o outro será incluído automaticamente, tem que ter a vontade que é personalíssima. Quando não se inclui pela vontade, se inclui pela necessidade.

(KANT, 1995, 69), Pelo fato de o excluído ser uma pessoa, quer dizer, um fim em si mesmo tem que reconhecer sua personalidade, que ele é um sujeito, e não trata-lo, portanto, somente como instrumento à satisfação. A racionalidade moral impede que o homem pergunte o que ganha se incluindo. Pois, nesse caso, o outro e, conseqüentemente, sua inclusão, representam mero meio para satisfazer um fim. Ora, para que possa se reconhecer como pessoa, tem que reconhecer o outro.

18-CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços E Desafios Na Construção De Uma Sociedade Inclusiva,p.27, fls 197

22-CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva,p.27, fls 197

23-CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva,p.27, fls 197

CAPÍTULO 2

INCLUSÃO DIGITAL

O ensino no Brasil tem-se preocupado em estabelecer inclusive através de cursos de capacitação aos professores de forma a dar-lhes respaldo teórico e prático de modo que todos os educadores possam se sobressair nas formas de inclusão, entre as quais a inclusão digital; onde o governo está investindo para que todas as pessoas tenham acesso à inclusão, e assim equiparando as oportunidade de todos.

2.1 CONCEITO E IMPLICAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

A interferência da tecnologia na vida do ser humano é visível e natural, tanto sendo positiva quanto negativamente. Assim sendo não basta utilizar bem as tecnologias, é necessário reassumir a condução tecnológica de modo a refletir sobre a ação que ela desempenha na vida das pessoas.²⁰

No dias atuais é muito difícil viver sem a tecnologia sendo que tudo que se vai utilizar, a tecnologia está presente; seja ela em pequena proporcionalidade ou em grande proporção.

Com o passar do tempo, os conhecimentos históricos e a evolução contínua das técnicas alteraram os modos de trabalhar, criaram novas profissões e transformaram a organização social e os sistemas de produção. Fazendo com que trouxesse o desenvolvimento e melhorando o nível de vida da generalidade das pessoas.²¹

20 REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: Uma perspectiva histórica - cultural da educação. 16° ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004

21 REGO, Op. Cit.3

Deve-se notar que a tecnologia veio para somar e não para diminuir na vida das pessoas. Mas aquelas que não tiveram a oportunidade de se incluir digitalmente ou não se adaptaram, via de regram, tem grande dificuldade em viver na era tecnológica; vive dependendo sempre de alguém para auxiliá-los.

A todo o momento uma nova tecnologia surge. Muitas vezes ela não se adapta aos padrões nacionais, copiam-se modelos e comportamentos culturalmente aceitos em outras sociedades, os quais, em sua grande maioria, condicionando aos padrões estrangeiros e não desenvolvendo os padrões nacionais.

2.2 RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE E DO ESTADO PELA INCLUSÃO DIGITAL

O Apoio tecnológico da Sociedade da Informação envolve diversos meios de comunicação que, na maioria das vezes, cobre países inteiros, interligando-os aos continentes e, desta forma, chegando até à sociedade.

No Brasil, o fator que contribuiu e contribui muito para o distanciamento entre providos e desprovidos da tecnologia digital foi a desigualdade social em um momento de fortes modificações e inovações no mundo tecnológico. A inclusão digital da população que possui menos recurso dá a eles uma nova perspectiva de vida, e assim, tal inclusão, contribui de forma direta para o bem-estar dessas pessoas.

A frente de inúmeras mudanças sociais, as quais tiveram grandes participações dos avanços tecnológicos, deve-se construir uma política sólida de inclusão digital, com a finalidade de expansão do conhecimento, sendo este fator determinante para o crescimento social, político e econômico de uma sociedade, e assim uma inclusão digital equilibrada. Tendo o Estado, o dever de realizar cada vez mais, programas e projetos para que o cidadão se inclua digitalmente, e aceite as novas tecnologias como uma ajuda para melhora as condições de vida e não, com um meio que veio para atrapalhá-los.

2.3 INCLUSÃO DIGITAL E O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT)

Segundo Souza, (2006) Uma política pública pode ser definida como um conjunto de ações de governo que produzem efeitos específicos e influenciam a vida das pessoas. A formulação de política públicas constitui-se no estágio em que os governos traduzem seus propósitos em programas e ações que pretendem produzir resultados ou mudanças no mundo real.

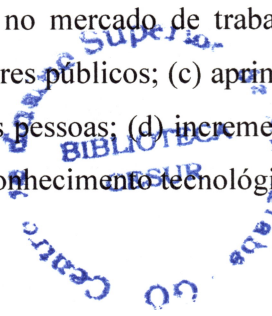
Dessa forma, políticas pública depois de desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas e projetos para serem realizados em prol de uma população que necessita de obter esse conhecimento.

O que o autor relata acima é quando se trata de política pública, trata-se de mudança na vida dos cidadãos que de certa forma dependem da atitude dos governos para fazer parte da inclusão digital.

Segundo Brito (2005) Esses programas devem coordenar o desenvolvimento de uma sinergia nas infraestruturas física, elétrica e ótica, e devem assegurar a coerência, integração, segurança e interoperacionalidade das ações dos diferentes serviços públicos, racionalizando-se os custos, e deve ser considerada uma política de Estado de longo prazo.

De acordo com Brito não é somente um plano ou um projeto que vai fazer acontecer a política pública de inclusão digital; mas, sim, um conjunto em movimento coordenado que irá formar a capacidade do governo de aplicá-las.

Segundo Mattos e Chagas (2008), as políticas pública de inclusão digital devem se nortear por cinco aspectos fundamentais: (a) inserir no mercado de trabalho e gerar renda; (b) melhorar relacionamento entre cidadãos e poderes públicos; (c) aprimorar Novas Tecnologias na Educação e facilitar tarefas cotidianas das pessoas; (d) incrementar valores culturais e sociais e aprimorar a cidadania e (e) difundir conhecimento tecnológico.



Neste contexto buscando atender a política pública de inclusão digital, o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) desenvolveu um Programa de Inclusão Digital para atender toda uma a todos, fazendo com que tenham o conhecimento necessário para se incluir digitalmente.

Com base em Mattos e Chagas, nota-se que a inclusão digital vem para melhorar a vida da sociedade e apresentá-los pessoalmente a tecnologia globalizada e os parâmetros necessários para uma boa inclusão digital.

O programa visa a implantação de Centros de Inclusão Digital priorizando municípios e áreas rurais com menor índice de desenvolvimento humano (IDH) além das comunidades tradicionais (MCT, 2011).

A preferência para municípios onde o IDH é baixo é pelo fato de que essas pessoas precisam de capacitação para se integrar no mercado de trabalho, e concorrer de igual para igual com aqueles que vêm de uma região onde o IDH é considerado normal.

O objetivo é implementar Telecentros em comunidades menos favorecidas, viabilizando o acesso à tecnologia, onde o público-alvo recebe capacitação em informática básica e navegação na rede mundial de computadores, o que contribui para a melhoria da educação e no aprimoramento das pessoas (MCT, 2011).

Aquele objetivo já está sendo realizado em grande parte do país, onde a população está podendo desfrutar da tecnologia digital de forma mais amplas do que seus conhecimentos permitiam antes dos telecentros e, muitas vezes, nunca tinha sentado à frente do computador.

A tecnologia para essas pessoas que nunca tiveram o contato pessoal, parece ser um coisa de outro mundo, e quando ela é apresentada pessoalmente para aquelas mediante

um profissional capacitado com a técnica de transmitir conhecimento sem frustrar o cidadão que deseja adquiri-lo o resultado é ótimo.

Segundo MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia), (2011), O foco do programa é capacitar a população com intuito de contribuir para a melhoria da educação, aperfeiçoamento dos jovens para o mercado de trabalho e dos em práticas relacionadas com a informática. As diretrizes procuram concretizar a oferta dos meios, instrumentos e facilidades para que os excluídos digitais participem ativamente do processo de inclusão social.

Com tal capacitação, além de contribuir para o aprendizado e melhor qualificação dos jovens para o mercado de trabalho, esses telecentros tiram muitos adolescentes e crianças das ruas em horários em que os mesmos estariam aprendendo coisas que não iriam contribuir com suas formação.

Os macro-objetivos do programa são: (a) a desconcentração das atividades de pesquisa; (b) o combate aos desequilíbrios regionais; (c) a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; (d) o aumento da produtividade científica e tecnológica; (e) a expansão do extensionismo aliado ao domínio das TICs; (f) a inclusão de pesquisadores em projetos de relevância estratégica, econômica e social; (g) a apropriação do conhecimento pelas comunidades.

Evidencia-se, portanto, que os Telecentros no meio rural e urbano, são instrumentos de promoção do processo de inserção social (MCT, 2011). Dentre os Telecentros implementados no Brasil, está o do município de Rubiataba-Goiás.

Sendo este apenas um dentre tantos que foram instituídos no Brasil a partir do ano de 2010. Todas as informações sobre o telecentro de Rubiataba e inclusão digital nas escolas de Rubiataba foram com bases em pesquisa de campo.

2.4 FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – FUST

A Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT) foi editada com o fim de dar cumprimento ao Art.21, inciso XI, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional N.8, de 15 de agosto de 1995:

Art.21. Compete à União:²²

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

A proposta desta Emenda foi dar flexibilidade ao modelo brasileiro de telecomunicações, extinguindo a exclusividade da concessão para exploração dos serviços.

Segundo Faraco (2003, p.25) no âmbito da reforma das telecomunicações, buscou-se consolidar dois princípios essenciais, quais sejam: a introdução da competição na exploração dos serviços e a universalização do acesso aos serviços básicos.

Desse modo, a profunda mudança advinda da privatização do Sistema Telebrás não descuidou da necessidade de políticas pública com fim de expandir a disponibilidade dos serviços de cunho essencial. Haja vista que a titularidade estatal implica a garantia de

22 DUARTE, DENIANNE DE ARAÚJO, O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) E a Proposta de Criação do Serviço de Comunicações Digitais Formulada Pela Agência Nacional De Telecomunicações, ano 2005, 92 f. Monografia apresentada como pré-requisito para conclusão do Curso de Graduação de Bacharel em Direito, do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UNB, p.11-Disponível em :<http://www.getel.ndsr.ordocmonografiadenianne>-acesso em 04/05/2012.

acesso coletivo a tais serviços de forma mais ampla e irrestrita possível. Pois correspondem a um conjunto de serviços fundamentais para assegurar condições dignas de vida à população²³.

Assim, como já relatado no decorrer deste texto, a mudança traz oportunidades para os menos desprovidos de situação financeira, e também àqueles portadores de alguma necessidade especial.

2.4.1 CONCEITO:

Conforme a Lei 9.998/2000, art.1º, o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) é um fundo público criado com o objetivo de ressarcir a execução das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.²⁴

Com essa expansão dos serviços de telecomunicações, exige-se muito de quem executa os serviços relacionados aos meios de telecomunicações e, desse modo o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) veio para amenizar as perdas relativas com tais explorações.

Aquele Fundo nasceu com a missão de disseminar os serviços de telecomunicações em todo o País, primordialmente nas regiões mais pobres, onde conseqüentemente vivem uma das populações, que ainda sua maioria, é de analfabetos e desprovidos de situação financeira.

É um poderoso instrumento de democratização daqueles serviços, permitindo que se criem novas condições e oportunidades para cidadãos que estão à margem da era da

23 DUARTE, Op. Cit. p.12

24 DUARTE, Op. Cit. p.13

informação e da comunicação, seja pela falta do simples telefone, seja pela carência de tecnologias mais recentes, tais como, a Internet²⁵.

Vale ressaltar que, a internet até pouco tempo atrás (ano de 2007) tinha um custo muito alto. Então, eram poucos os que tinham a possibilidade de tê-la. Já nos dias atuais, (04/05/2012) com a internet móvel, facilitou muito a vida dos desfavorecidos financeiramente.

De acordo com Pimentel (2000, p.5-6 e 10-11), o Fust possui o objetivo básico de possibilitar o acesso aos serviços de telefonia e Internet, às camadas que não dispõem de recursos próprios que permitam tal acesso de forma privada e direta. Ampliar este acesso é fundamental e, neste sentido, a conexão das escolas, bibliotecas e postos de saúde públicos consistem num meio de propiciar a universalização das telecomunicações.

Sendo assim, o Fust foi constituído especificamente com aquela finalidade, tendo como principal fonte de recursos, as contribuições das prestadoras dos serviços de telecomunicações que atuam nos regimes público e privado.

Segundo Faraco (2003, p.379-380) o Fust possui caráter permanente, não havendo uma relação entre as receitas auferidas e o volume de subsídios demandado em certo momento. Isto quer dizer que, seus recursos serão captados independentemente da constatação de que certas metas de universalização necessitam ser subsidiadas. Tal característica do Fundo se justifica em virtude de que os serviços básicos não são ainda plenamente usufruídos por parcela considerável da população.

Neste contexto, universalizar quer dizer: fazer com que uma categoria de serviços fruível seja acessada por todos da sociedade de modo expansivo sem limitações decorrentes do fatores geográfico, cultural ou econômico.

25 DUARTE, Op. Cit. p.14

2.5 OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Desta forma, possibilitar o uso da telecomunicação a todos indistintamente, conforme está no texto da Lei, todos são iguais perante a lei. Então, todos devem ter os mesmos direitos e deveres. (princípio da isonomia Artigo 5º da Constituição Federal de 1988).

Uma maneira mais abrangente de esclarecer e compreender o Fust, é analisando as obrigações de universalização dispostas na Lei 9.472/97 em seu artigo 79§ 1º, que traz a seguinte redação²⁶:

Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

De acordo com Grotti, (2002, p.55-56), entre os princípios dos serviços públicos, já se concebe o denominado princípio da generalidade ou universalidade. Este expressa o princípio da igualdade, ou seja, a possibilidade de que o serviço seja exigido e usufruído por todos. Em suma, a prestação dos serviços públicos deve levar em conta as condições e diferenças sociais dos usuários e a determinação da expansão dos serviços direcionada à realização do atendimento universal como meio de proporcionar o acesso da coletividade a tais serviços, independentemente das forças do mercado.

26 DUARTE, Op. Cit. p.15

O autor, citado acima, buscou enfatizar o princípio já relatado anteriormente, no que tange universalizar, dando à população em geral, as mesmas oportunidades, como já mencionados antes.

Segundo Botelho (2001, p.58-59) entende que a universalização, cuja definição engloba princípios fundamentais inerentes à atividade de telecomunicações como os previstos nos arts. 5º, 37, inciso XXI e 170, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei 9.472/97 em seus arts. 2º e 3º exprime um dos mais significativos encargos público-normativos atribuídos às prestadoras dos serviços de telecomunicações.

Sendo assim, constitui um dever de natureza, simultaneamente, operacional e pecuniária, visto que, importa na execução de serviços remuneráveis ou não, havendo, por isso, a constituição de um Fundo (Fust) com o fim específico de cobrir a parcela do cumprimento deste dever de universalização que não possa ser reconstituída com a exploração eficiente do serviço.

No pensamento de Faraco (2003, p.27) Consoante o supracitado art. 79, § 1º, o acesso ao serviço deve levar em conta tanto as dimensões geográficas “independentemente de sua localização” quanto de preço “independentemente de sua condição socioeconômica”, corroborando-se a necessidade de expandir o acesso como imperativo da política setorial.

Assim, o autor enseja quebrar barreiras geográfica e econômica para que as telecomunicações cheguem onde quer que seja, e a quem quer que seja, bastando ter apenas o interesse e deste modo, gastando pouco.

Vale ressaltar que, além de romper barreiras geográfica e a existência de preços que cabem no bolso do cidadão, deve existir uma prestação qualitativa do serviço. Mesmo os requisitos de romper as barreiras geográfica e conseguir preços que estão afincados de forma clara no art.79, § 1º, da LGT (Lei de Organização dos Serviços de

Telecomunicações), não implica que a fixação de um padrão de qualidade mínimo não deva ser alcançado por aquela política, na medida em que não seria plausível expandir o acesso a um serviço em condições insuficientes à sua apropriada fruição.²⁷

Tal exigência é confirmada pelo art.3º, inciso I, da LGT, segundo o qual o usuário tem direito de acesso aos serviços com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza e ao ambiente em que deseje usar tais serviços.

2.6 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

De acordo com a LGT, em referência ao seu art.60, caput, que serviço de telecomunicações “é um apanhado de atividades que dá possibilidade de oferta da telecomunicação.” Por sua vez, telecomunicação é a “transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.”, nos termos do § 1º do artigo citado acima²⁸.

Segundo Escobar (2005, p.17), os serviços classificados quanto à abrangência dos interesses que atendem e quanto ao regime jurídico de prestação na primeira classificação, são diferenciados em serviços de interesse coletivo e serviços de interesse restrito. Segundo a Resolução ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) 73/1998 (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações), art.17, são de interesse coletivo aqueles cuja “prestação deve ser proporcionada pela prestadora a qualquer interessado na sua fruição, em condições não-discriminatórias e observados os requisitos da regulamentação”. Caracterizam-se como serviços abertos a todos, sendo, por isso, passíveis de maior controle regulatório a fim de bem atenderem aos interesses da coletividade.

27 Lei 9.472/97, Art .79, § 1

28 Lei 9.472, Art. 60.

Já o interesse restrito é aquele prestado de acordo com a necessidade individual de cada um, e para que meio se necessite da telecomunicação, ou seja, e levada em conta, um acesso individual que somente ele poderá usar.

CAPÍTULO 3

A INCLUSÃO DIGITAL SOB O ENFOQUE JURIDICO

A nova realidade que se vive é a era da informação, possibilita-se o uso de diversas soluções digitais eficazes que beneficiam muito o dia-a-dia das pessoas. Porém, milhões destas são classificados como excluídos digital, não obtendo acesso às redes de comunicação interativas através de computadores conectados à internet, ou por motivos financeiros, pela não disponibilidade do acesso gratuito, pela falta de condições de aquisição e pelos analfabetos de grande parte da população.²⁹

Os fatores citados acima são de grande valia para que todos tenham acesso à inclusão digital, e os que não têm este acesso são considerados excluídos, mas esta realidade está sendo mudada aos pouco.

Inclusão digital é a ferramenta mais usada nos últimos tempos até como forma de diminuir o risco de vulnerabilidade social de jovens e adolescentes, contribuindo para que eles fiquem motivados pelo conhecimento e longe de práticas ilegais ocasionadas pela ociosidade.³⁰

Dando oportunidade para os jovens se integrarem na inclusão digital diminui-se a marginalidade, podendo criar um novo profissional na área tecnológica, e assim, crescendo o número de pessoas incluídas.

É por isso que cada vez mais, se vê que além das entidades governamentais, que buscam incansavelmente meios para facilitar que a população de baixa renda consiga acessar este mundo, empresas de grande porte se voltam à causa e disponibilizam programas de inclusão para filhos de funcionários, buscando assim, criar seus próprios

29 MARTINI, Marcos Antonio, Artigo: Inclusão, p1, fls 7. Trabalho apresentado à disciplina de filosofia da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR- disponível em : www.inclusaodigital.gov.br- acessado em 23/08/2012.

30 MARTINI, Op. Cit. p.1

profissionais, acabando com o tempo ocioso, e os capacitando dentro da sua realidade atual³¹.

Neste prisma, nota-se que, não é só o governo que tem interesse em se incluir a pessoas digitalmente, também as empresas privadas formando profissionais que são filhos de seus funcionários e com isso, economizando. Porque aquele profissional que se qualificou através da empresa vai ser um empregado que irá gerar lucros.

3.1 IMPLICAÇÕES NO DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO: INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS.

Partindo da premissa de que o mundo econômico globalizado gera necessariamente uma sociedade específica, a sociedade da informação, independente de definição, impacta diretamente no desenvolvimento da sociedade por viabilizar novos produtos e serviços. Para além de sua vinculação com o desenvolvimento financeiro, ela traz potencialmente oportunidades para a promoção e expansão de práticas educacionais, trabalhos de cooperação e fomento à interação via redes sociais.³²

A informação após a globalização é mais rápida podendo qualquer pessoa que esta em qualquer lugar do mundo, ficar por dentro de tudo que acontece sem perder nada relacionado às notícias. Isto gera na sociedade da informação, a necessidade de difundir e garantir o acesso, por processos educacionais de inclusão digital, que permitam a participação efetiva dos incluídos na realização e expansão de seu desenvolvimento.

Aquela compreensão inicia-se nos meios acadêmicos pelos investimentos em pesquisa para geração de novas tecnologias para tratamento e qualificação dos meios da

31 MARTINI, Op. Cit. p.2

32 ALONSO, Luiza Beth Nunes, monografia sobre: Inclusão digital e inclusão social: contribuições teóricas e metodológicas apresentada pela Universidade Católica de Brasília – UCB – Brasil, p.6 fls. 24-acesso em 22/08/2012-disponível em:<http://ponline.unisc.br/seer/index>

informação, passando pelas empresas e pelos indivíduos que interagem, remodelam e redistribuem as informações.³³

Nesta visão da autora, pode-se considerar que os incluídos digitais são minorias, haja vista que, a inclusão tem por base o acesso a tecnologias criadas por pesquisadores, onde empresários ou pessoas que têm acesso para trabalhá-los e gerar novas informações, acessórios, conexões e tecnologias ou programas de inclusão que permitam e gerem a necessidade de possuir permanentemente um computador ligado a uma rede.

Já a exclusão digital não se dá somente por ausência de acesso físico a computadores, acessórios e conexões, mas também a recursos adicionais que permitem um uso adequado da tecnologia. Estes recursos são de outra ordem, passando pelo esforço da comunidade em compreender as necessidades reais dos usuários, a existência de conteúdo relevante em idioma do grupo, o grau de instrução da população usuária, sua capacidade de leitura, entre outros.

3.2 À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS

Há várias conceituações de Direitos Humanos. Pérez Luño, por exemplo, os define como um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, da liberdade e da igualdade humanas, que devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos nos planos nacional e internacional (PÉREZ LUÑO, 1999, 48).

Quando se deu surgimento, no Estado Liberal, os Direitos Humanos eram considerados Direitos Naturais. Foram, então, positivados nas primeiras declarações de Direito. Embora a identificação das causas dessas declarações seja polêmica, pode-se dizer que as principais foram o pensamento jus naturalista, que ganha força com a idéia

33 ALONSO. Op. Cit. p.6

revolucionária e, sobretudo na Inglaterra e nos Estados Unidos, a tradição inglesa de cartas, restringindo os poderes reais.³⁴

Em relação aos direitos humanos, foi com base na Revolução Francesa (Liberdade, Igualdade e Fraternidade). A primeira geração dos direitos humanos seria a dos direitos civil e político, fundamentados na liberdade (liberté). A segunda geração, por sua vez, seria a dos direitos econômicos, sociais e culturais, baseados na igualdade (égalité). Por fim, a última geração seria a dos direitos de solidariedade, em especial o direito ao desenvolvimento, à paz e ao meio ambiente, coroando a tríade com a fraternidade (fraternité).³⁵

Neste contexto, foi assim que pela primeira vez se expressou os direitos do homem, que a cada dia que se vai, busca-se dar ênfase a tal direito, de forma igualitária, para que todos os cidadãos possam ser incluídos a todos os tipos de programas e projetos citando como exemplo, a inclusão digital.

O que se percebe, de fato, é que tal divisão é meramente didática, não sendo razoável do ponto de vista histórico separar os direitos humanos em gerações. Até porque, sem muito critério, novas gerações foram acrescidas à tríade inicial, destacando-se a quarta, desenvolvida pelo Professor Paulo Bonavides, um dos maiores especialistas no assunto. Para o grande constitucionalista, o direito à democracia (direta), o direito à informação e o direito ao pluralismo comporiam a quarta geração dos direitos fundamentais.³⁶

Essas quarta geração dos direitos fundamentais possibilitaria a todos um conhecimento mais abastado, e assim, possibilidade de inclusão para todos, de forma direta e democrática.

34 ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Lei 9.472, Art. 64

CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.23, fls 197

35 BECHARA, MARCELO, artigo sobre: A inclusão digital à luz dos direitos humanos, ano 2006, disponível em: Fonte: Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil 2005

36 BECHARA. Op. Cit. artigo sobre: A inclusão digital à luz dos direitos humanos

3.3 COM BASE CONSTITUCIONAL: É DIREITO FUNDAMENTAL

Um dos princípios constitucionais que não se pode deixar de aplicar não só na inclusão digital, mas em qualquer relação que envolva o homem, é o princípio da isonomia que diz que, todos têm os mesmos direitos e deveres, ou seja, todos são iguais perante a lei.

Visando impedir ou minimizar desigualdades, ou, noutras palavras, fixar parâmetros para que a igualdade prestacional e de fruição se estabeleça, o princípio da universalização dos serviços telecomunicativos constitui, antes, um dever - do Estado - em prol do cidadão.³⁷

Neste quadrante, o Estado deve promover e fazer com que todos os cidadãos fluam a vontade de abraçar a oportunidade de universalização da inclusão digital oferecida a ela; essa será “cobra” em qualquer meio empregatício.

E, para este, representará uma garantia intangível-constitucional, expressa pela redução, que por ele irá se realizar, das disparidades derivadas de aspectos regional-sociais, econômico, político, ou geográfico.³⁸

Sendo assim, como já relatado acima não pode haver nada que impossibilite o cidadão de usufruir do direito de ser incluído digitalmente.

Sendo tal considerado fundamento expreso, ou objetivo fundamental, do Estado brasileiro, a busca minimiza ora das disparidades social-regionais consagra-se em comando explícito do art. 3º, III, da Constituição da República.³⁹

37 BOTELHO, Fernando Neto, artigo: A Inclusão Digital e os Direitos fundamentais, Faculdade de Direito da UFMG.

38 BOTELHO. Op. Cit

39 BOTELHO. Op. Cit

O art. 3º:

“Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Deste modo não há barreiras econômicas, geográficas e políticas que irão diminuir as possibilidades e oportunidades de cada cidadão que queira usufruir da inclusão digital.

Neste sentido, a exclusão digital consolida "specie" aplicativa direta do princípio-mor de regência do próprio Estado brasileiro, podendo-se, pacificamente, acentuar que, nascido o dever - direito do expresso comando da Carta da República, tem-se, nele, direito subjetivo público, assegurado a todo cidadão atingido pela soberania ali mesmo editada ao Estado.⁴⁰

O dever do Estado de incluir todos em qualquer programa ou projeto de inclusão vai muito além de religião, geografia ou de política, e assim não podendo ninguém ser excluído.

Desse modo, equivalerá a frontal violação do expresso princípio-constitucional à prática - qualquer que seja, omissiva ou comissiva - que implemente, fomenta, ou não se empenhe em prol da redução da exclusão digital.⁴¹

40 BOTELHO. Op. Cit

41 BOTELHO. Op. Cit

A meta nacional é acabar com a palavra exclusão digital, pelo fato que todos devem ter as mesmas oportunidades, e assim, se qualificar ate mesmo para um trabalho e para os avanços tecnológicos.

Exclusão digital adota, neste ponto, sinonímia essencial com exclusão social, e com a marginalização. Violará a Constituição a omissão pública, que ensejará, sempre, o acionamento das garantias constitucionais de validação dos direitos fundamentais equivalentes.⁴²

Com as garantias fundamentais o cidadão tem fortes argumentos para não se deixar ser excluído de qualquer programa ou projeto que seja de idealização governamental.

3.4 INCLUSÃO DIGITAL E OUTRAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Evidentemente, quando se está a tratar de redução de desigualdades, ou, de princípio indutor do dever público de minimização dos índices de marginalização socioeconômico, adianta-se inequívoco conceito de isonomia.⁴³

Quando se fala em isonomia obviamente se fala em igualdade, e para combater a desigualdade, só com programas de inclusão onde todos possam ter a mesma possibilidade e igualdade como já mencionado anteriormente.

Neste sentido, o princípio da universalização dos serviços de telecomunicações não apenas nasce do fundamento elementar do Estado brasileiro - de redução das desigualdades (art. 3º, III, da CF) - mas, essencialmente, sintetiza implemento

42 BOTELHO. Op. Cit

43 BOTELHO. Op. Cit

de igualdade, que haverá de ser materialmente considerada, ou, considerada em razão de particularidades regionais e grupais (inclusive étnicas, religiosas, culturais, regionais).⁴⁴

Deve-se respeitar as diferenças mencionadas acima para que qualquer programa de inclusão funcione aqui ou em qualquer lugar do mundo, dando êxito esperado e qualificação esplendida para aqueles que participam.

Assim, um mesmo serviço telecomunicativo haverá de ser levado, por comando público a cargo do Estado, a todo e qualquer usuário, qualquer que seja sua condição sócio-econômico-geográfico-cultural-racial.⁴⁵

Ressaltando, não poderá haver barreira que impeça um cidadão de se incluir digitalmente, mesmo que ele more ou esteja em qualquer parte do Estado.

O implemento da inclusão digital textualizará consagração da isonomia cuidada no "caput" do art. 5º, garantia a se prestar ao conjunto dos cidadãos e a cada um em particular.⁴⁶

Essa é a garantia que se presta ao cidadão cada um em particular, e o respeito à diferença de cada um, de suas necessidade e possibilidades.

"A contrário sensu", exclusão digital - por exemplo, através da ausência de acesso público-telefônico, de acesso à internet, ou a cabos óticos de alta velocidade, e a outros benefícios da infraestrutura de telecomunicações, alocados a apenas uma minoria da sociedade brasileira - contrariará, sempre e a um só tempo, a igualdade que garante o

44 BOTELHO. Op. Cit

45 BOTELHO. Op. Cit

46 BOTELHO. Op. Cit

direito individual (do art. 5º, "caput") e o dever imposto ao Estado, de adimplemento do inciso III, do art. 3º, da CF.⁴⁷

O Estado tem o dever de levar o sinal tanto de telefone como de internet até onde aqueles que ainda não têm, para que esses passem a usufruir de tal tecnologia, e se integrem à inclusão digital.

3.5 A FRUIÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO CHAVE PARA UM CONCEITO JURÍDICO DE EXCLUSÃO

Do ponto de vista jurídico, inclusão e exclusão podem ser definidas com base no grau de eficácia dos Direitos Fundamentais, isto é, com base no exercício ou não de Direitos Fundamentais em certo grau.⁴⁸

Até porque existem pessoas que ainda não exercem o seu direito pleno de inclusão; seja ela digital, social, dentre outras existentes.

Consideramos incluídas as pessoas que fruem, em um grau razoável, os Direitos Fundamentais. São as pessoas que exercem de fato, o direito à moradia, à saúde, à educação, ao trabalho e à renda. Consideramos excluídas as pessoas que não fluem em grau razoável, os Direitos Fundamentais; aquelas que não exercem de fato os direitos mencionados acima ou, pelo menos, não exercem alguns deles em grau razoável.⁴⁹

Já as incluídas são aquelas que exercem todos os programas de inclusão, seja ele qual for, desde que ele exerça de forma satisfativa.

47 BOTELHO. Op. Cit

48 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.25, fls 197

49 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.26, fls 197

Se essas definições são razoáveis, pod-se, então, concluir que muitos brasileiros ainda são excluídos. Naturalmente, considera-se verdadeira uma premissa comumente aceita: a de que a grande maioria da população brasileira não exerce de fato, em grau aceitável, seus Direitos Fundamentais.⁵⁰

Neste prisma, quando se diz que a maioria dos brasileiro não exerce seu direitos fundamentais, pode-se dizer que, muitos nem sabem o que são esses direitos, o que dizem, e assim contribuem para o não exercício desses direitos.

Verificada tal realidade, questiona-se: como pode o Direito atuar na efetivação desses Direitos Fundamentais? Não é uma resposta fácil, porque se, por um lado, é consenso que deve haver maior eficácia dos Direitos Fundamentais, por outro, os instrumentos exigidos para se chegar a ela, não são bem analisados e, quando isso ocorre, não há acordo sobre quais são os mais eficazes. Só para exemplificar, consideremos a polêmica que causou as ações afirmativas no Brasil, como o projeto de lei que previa a criação de quotas nas instituições públicas de ensino superior e nos cursos técnicos públicos.

Não se pretende responder definitivamente à pergunta acima relatada, e sim apenas sugerir, em termos gerais, os instrumentos jurídicos que podem levar à maior eficácia e aplicabilidade dos Direitos Fundamentais existentes no ordenamento jurídico brasileiro, Constituição Federal de 1988.⁵¹

Se todos tivessem conhecimento da metade dos direitos que possuem, não haveria exclusão de forma alguma; mas, a nação brasileira está evoluindo gradativamente.

Usar-se-á a teoria republicanista de Pettit (PETTIT, 2007 e PETTIT, 1999), que fala em uma democracia contestatória. Essa teoria pode se configurar de grande valia para

50 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.26, fls 197

51 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.26, fls 197

estudar os referidos instrumentos, desde que, em virtude das peculiares condições sociais brasileiras, ela seja adequada à nossa realidade. Antes de mostrar os meios para se alcançar a inclusão, é preciso verificar se esta, de fato, constitui um fim a se perseguir e o que passamos a fazer.⁵²

O autor relatou que além do processo de inclusão deve-se analisar se esta deve ser perseguida, porque para muitos, até o nome inclusão é estranho.

52 CORRÊA, ROSA MARIA, Avanços e Desafios na Construção de uma Sociedade Inclusiva, p.26, fls 197

CAPÍTULO 4

POLITICA PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL

Como já abordado anteriormente, a globalização contribuiu de forma bastante eficaz para que as pessoas se comunicassem de forma mais fácil e rápida, surgindo assim, um novo método de interação entre as pessoas. Onde se é possível através do mundo globalizado em que se vive hoje, ter acesso às notícias do mundo inteiro em questão de segundos sem precisar sair do lugar.

Neste contexto, pode-se afirmar o conceito de globalização:⁵³

A globalização é um conceito que apareceu no meio dos anos 1980 nas escolas de negócios norte-americanas e na imprensa anglo-saxão. Esta expressão designa um movimento complexo de abertura de fronteiras econômicas e de desregulamentação, que permite às atividades econômicas capitalistas estenderem seu campo de ação ao conjunto do planeta. O aparecimento de instrumentos de telecomunicação extremamente eficientes.

Deste modo, além de facilitar os negócios além das fronteiras, nasceu um método para que formasse um único mundo globalizado, ou seja, estreitou a comunicação das pessoas através do mundo digital e globalizado.

53 FRANTZ, DIOGO, artigo: Governo Eletrônico: A Interlocução Necessária Entre Sociedade e o Poder Local, na Construção da Inclusão Digital- disponível em: <http://www.ibict.br/revistainclusaosocial/viewarticle-acesso> em 10/09/2012.

4.1 POLÍTICAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

Para pesquisar a maneira como a exclusão digital invade o país é necessário, antes, analisar a história da formação das telecomunicações no Brasil e os modelos de regulação que vigoraram nos dias atuais (04/05/2012), bem como frisar um olhar sobre as forças preponderantes em sua configuração. Esse entendimento ajuda a compreender como e por que a inclusão digital ainda se apresenta como um desafio de grandes proporções no Brasil.

Este capítulo buscará, de forma breve, o histórico das telecomunicações no Brasil para, posteriormente, mostrar como a internet surgiu no país, apontando seu contexto político.

4.2 AS POLÍTICAS PÚBLICA DE INCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE PROGRAMAS E LEIS

Essa política se deu no governo do presidente Fernando HENRIQUE CARDOSO, que governou o país entre 1995 a 2002, implantando o Comitê para a universalização dos Serviços de Telecomunicações da Anatel, e da aprovação de fontes de custeio e financiamento no Congresso Nacional, instituindo assim, através dos vários programas do Avança Brasil: Programa Sociedade da Informação do Ministério da Educação, cuja finalidade é lançar as bases de um projeto estratégico, de amplitude nacional, para integrar e coordenar o desenvolvimento e a utilização de serviços avançados de computação, comunicação e informação e de suas aplicações na sociedade.

A pesquisa deste tópico analisou as políticas implantadas na administração Luís Inácio Lula da Silva no período 2003 a 2009 na área de inclusão digital com alicerce nos programas e leis na criação a longo prazo, de suas duas administrações. Marcelo Medeiros em sua tese de pós graduação, escreve sobre esse período marcante na historia da inclusão no país (Brasil), e no ponta pé inicial de outros governos mas foi nessa era que a

informatização e a tecnologia se tornaram mais acessíveis; por isso é tão marcante aquele governo.

As políticas implementadas pela administração Luís Inácio Lula da Silva no período 2003 a 2009 na área de inclusão digital com base nos programas e leis criadas ao longo das duas administrações do político petista. Entende-se que a difusão da internet e de computadores não deve ser um fim, mas um meio de melhorar as condições de acesso a uma série de serviços e aplicações oferecidas por intermédio da internet. Dada a necessidade de promover o acesso à rede mundial de computadores com rapidez e alcance a toda a população, uma vez que o direito à comunicação deve ser garantido e protegido pelo Estado e que o capitalismo atual tem no controle e venda das informações uma de suas maiores fontes de riqueza, esta dissertação avalia o processo de construção das políticas engendradas pelo governo brasileiro nas áreas de tecnologia da informação e comunicação e de telecomunicações.

Entende-se que a difusão da internet e de computadores não deve ser um fim, mas um meio de melhorar as condições de acesso a uma série de serviços e aplicações oferecidas por intermédio da internet.⁵⁴

Neste quadrante, analisa-se a internet usada de forma correta, para benefício de todos que usufruem dela por necessidade e não para cometer crimes e que ponham em risco todos que participam de uma rede.

54 MEDEIROS, Marcelo, As Políticas Públicas de Inclusão Digital do Governo Lula (2003-2009) uma análise de programas e leis, ano 2010, 172 f. Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio de Janeiro, p.7- disponível em :<http://www.ideiad.com.br/ppedteseso3-acesso> em 04/05/2012. Acesso em 09/10/2012-disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos909/internet-software-livre/internet-software-livre.pdf>

Dada a necessidade de promover o acesso à rede mundial de computadores com rapidez e alcance a toda a população, uma vez que o direito à comunicação deve ser garantido e protegido pelo Estado e que o capitalismo atual tem no controle e venda das informações, uma de suas maiores fontes de riqueza, esta pesquisa avalia o processo de construção das políticas criadas pelo governo brasileiro nas áreas de tecnologia da informação e comunicação e de telecomunicações⁵⁵.

Todos têm os mesmos direitos e obrigações. Então, as políticas criadas pelo governo atinge a todos que se interessam ou necessitam delas para obter uma qualidade de vida melhor.

Assim, se for analisado todo processo de desenvolvimento da tecnologia e da biotecnologia no país, verificará que a rapidez com que ela tomou conta da população foi de grande valia. Mas existe ainda aqueles que não sabem o que é tal desenvolvimento tecnológico.

Chega-se ao pensamento que, a administração do Presidente Lula programou iniciativas de combate à exclusão digital e que os índices de acesso às novas tecnologias de informação e comunicação têm crescido, porém, aquém da necessidade de desenvolvimento do país, em parte devido à fraca coordenação entre os diferentes órgãos que possuem programas na área.⁵⁶

Dessa forma, dando oportunidade, à classe menos favorecida financeiramente, fazendo com que surgissem possibilidades dessa classe ter uma máquina ligada na internet, e assim os incluindo na era digital, e fortalecendo o mundo das telecomunicações; sem distinção de classe social ou qualquer outra.

55 MEDEIROS, Marcelo. Op. Cit. p.7

56 MEDEIROS, Marcelo. Op. Cit. p.7
http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=180697

4.3 LIMITES E CONDICIONANTES DA POLÍTICAS PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL

As políticas pública visando uma melhoria nos indicadores de inclusão digital, devem ser concebidas e analisadas num contexto de dados que revelam como realmente tem quer feito para incluir todos de forma paritária.

Segundo (Lopes 2007), os dados referentes ao Brasil demonstram que o crescimento das ofertas de TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação), está nas mãos de grandes empresas que monopolizam o mercado da tecnologia da informação.

De acordo com o autor, as grandes empresas monopolizam o mercado da tecnologia da informação e com isso, fazendo de certa forma, que tal inclusão seja mais difícil para aqueles que não têm uma condição financeira razoável.

Segundo Silveira (2005) que é um dos autores que relata a importância de cada vez mais se implantar políticas pública como forma de diminuir a exclusão digital, e com isso, essa luta atingirá aqueles grupos já excluídos há muito tempo, fazendo com que eles retornem a inclusão digital.

Dessa forma, dando oportunidade para o mercado de trabalho em uma concorrência uniforme para as pessoas que tiveram as mesmas qualificações, depende apenas delas mostrar em qual se dedicou mais e assim, conseguir o emprego idealizado.

4.4 POLÍTICAS DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO

A informática na educação contribui para que o aluno tenha uma noção para viabilizar a inclusão digital de forma benéfica e necessária para um futuro desenvolvimento profissional.

Dessa forma, começa na educação escolar o entender do mundo digitalizado, dando assim respaldo para aqueles que necessitam da tecnologia do mundo globalizado para se qualificar.

A tecnologia digital veio para beneficiar uma sociedade capitalista que necessita de rapidez nos recursos de produção, circulação e meios de consumo da informação; e assim, fornecendo diretrizes para que tal sociedade possa cobrar conhecimento digital de todos que desejam participar do mundo moderno. É por isso que este primeiro contato com mundo digital acontece na educação.

Desta forma, o mecanismo de aprendizagem tem que responder às necessidades de adaptação; sendo cada vez mais veloz os conhecimentos e competências de todos os indivíduos, fazendo com que ele acompanhe a era digitalizada.

De acordo com autor, o indivíduo que não consegue acompanhar a era digitalizada, fica para trás nas questões profissionais que exigem conhecimento digital, e até mesmo, em tecnologias necessárias para o dia-a-dia.

Neste prisma, essas adaptações precisam: “da prioridade de diminuir os riscos de exclusão e de fazer com que fiquem melhor as expectativas de emprego. Em outras palavras; o ensino constrói uma aposta estratégica, tanto para melhorar a concorrência das empresas e do país, como para aumentar a coesão na sociedade”

No entanto, quando se tem um profissional qualificado é praticamente certeza de sucesso na área que exerce, neste caso, é a área digital que está sendo mencionada neste momento.

4.5 MUDANÇAS NA CONFIGURAÇÃO DO ESTADO E SUAS IMPLICAÇÕES NA POLÍTICA EDUCACIONAL

As políticas educacional adotadas no Brasil, especialmente a partir da década de 1990, mantêm correspondência com um movimento mais amplo de transformações impingidas pelas mudanças econômicas articuladas à reestruturação do modo de produção capitalista.⁵⁷

Neste contexto, como já relatado anteriormente, o capitalismo é um grande influenciador para que a inclusão digital seja expandida no país e no mundo; fazendo com que todos não só tenham interesse mas, a obrigação de se digitalizar para viver nesse mundo globalizado e digitalizado.

O processo de reestruturação exigido para a superação da “crise” apresentada pelo capitalismo em escala mundial, na década de 1970, implicou em mudanças na esfera da produção, do mercado e também do Estado, que ocupa lugar central nesse sistema.⁵⁸

De acordo com o relato acima foi na década de 70 que começou a nascer o mundo digitalizado, através da superação da crise. Com isso, teve que acontecer mudanças para que todo setor de produção mundial começasse adequar o sistema para ganhar o mercado da concorrência.

No contexto da reação burguesa, a busca de alternativas para superar a crise, as teses neoliberais assumem centralidade, submetendo a educação, como importante aparelho de construção de ideologias, aos preceitos que lhe dão suporte, visando à hegemonia de seu ideário.⁵⁹

57 HETKOWSKI, Tânia Maria, artigo Políticas Públicas e Inclusão Digital, fls.42, p.24- apresentada a Universidade Federal da Bahia, disponível em http://api.ning.co*/PoliticaspUBLICASEINCLUSAODIGITAL.pdf- acesso em 10/09/2012.

58 HETKOWSKI. Op. Cit. p. 24

59 HETKOWSKI. Op. Cit. p. 24

A atual conjuntura, foi o foco principal para que a educação, para ela fosse o elo entre o aprendizado e mundo capitalista; fazendo com que, o cidadão estivesse atento às mudanças que estavam acontecendo.

4.6 A IDÉIA DE EMANCIPAÇÃO DIGITAL

A Schwartz (2006) considera que o marco regulatório da inclusão digital brasileira até o momento, não foi consolidado, e para dar prosseguimento a iniciativas inovadoras de acesso coletivo às redes informacionais seria necessário romper com o padrão de inclusão digital em vigor.

Tendo em vista, a opinião do autor, ele é defensor de um idéia que, todos devem ter as mesmas ferramentas para que tenham as mesmas oportunidades para se incluir digitalmente.

Schwartz pretende que a expressão “emancipação” defina de modo claro, que é necessário mais do que acesso à rede, mais do que computadores e programas de informática. As populações carentes necessitam “controle dos processos produtivos de conteúdo digital”.

O autor defende que não é só uma rede; é um computador para que o cidadão se inclua digitalmente, e necessário um conjunto. E nesse conjunto o essencial é um profissional qualificado que saiba transmitir o conteúdo necessário para incluir o cidadão de forma clara e concisa.

Schwartz (2006, p. 1), estaria a emancipação, exatamente quando as comunidades possam agir em função de seus projetos e necessidades. Por considerar que a expressão inclusão digital não evidencia as exigências de apropriação tecnológica e de habilidades fundamentais a transformar informação em conhecimento é que considera necessário utilizar o conceito de emancipação digital.

4.7 INCLUSÃO DIGITAL: INTELIGÊNCIA COLETIVA?

Nesse contexto que ignora fronteiras – a Internet – a rede mundial de computadores tornou-se conhecida ao promover o acesso à informação e à comunicação, dando possibilidade e ferramentas para a coletividade ter acesso a tudo que procurar nas redes em termos de mundo. E, para tal concretização foram necessária as políticas pública de inclusão digital.

De acordo com Levy (1999), com forte tendência de integração ao dia a dia da sociedade de maior poder aquisitivo e digitalmente incluída, ela se converte em uma das mais importantes ferramentas de comunicação e interação social do milênio.

O autor relata que a sociedade que possui maior poder aquisitivo se inclui-se digitalmente com mais facilidade, pelo fato de ter a pecunia para acessar um produto digital. Além de tudo, pagar um profissional de ótimo padrão para qualificá-lo digitalmente. foi nesse ambiente que foi necessário nascer às políticas publicas para dar alicerce aos menos favorecidos.

Neste termo, observa-se a emergência da sociedade da informação estipulada por essa dinâmica, ou seja, pelo forte acesso à informação e com foco direcionado para a tecnologia, dando prioridade às que qualificam o cidadão para o mercado de trabalho de forma rápida e prática.

Então, se vivencia a digitalização, tem que esta pronta para as mudanças ocorridas neste campo, porque aquele que não se integrar digitalmente ficará parado no tempo, e não poderá conseguir êxito na concorrência no mercado de trabalho, que nos dias atuais (20 de setembro de 2012) se exige muito para contratar, e a inclusão digital é apenas um dos requisitos exigidos.

Portanto a sociedade ou através de seu poder aquisitivo ou contando com as políticas pública de inclusão digital, estão adentrando para o mundo digitalizado de forma coletiva e abrangente.

4.8 TELECENTRO NA CIDADE DE RUBIATABA-GOIÁS

O Telecentro da cidade de Rubiataba-Goiás foi instituído no mês de março de 2010, onde possui dois funcionários que recebem o nome de instrutor. O funcionamento é diário de segunda à sexta feira nos horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atualmente, conta com 120 alunos divididos em turmas como: a turma Pro-jovem e a turma Conviver. A turma Pro - jovem é dos 14 aos 17 anos de idade e a turma Conviver é dos 60 anos em diante.

As turmas tem dias e horários separados, nas segundas feiras das 08h às 10h; das 13h às 15h é reservado para a chamada turma especial do Pro – jovem; terças e quartas-feiras os horários são reservados para a turma Conviver; ou seja nas terças feiras 08h às 09h e das 13h às 16h, e nas quartas das 10h às 11h e das 15h às 16h.

Deve-se relatar que o aluno mais jovem possui 14 anos de idade e já o mais idoso possui 73 anos. Ambos são incluídos digitalmente da mesma forma, tendo as mesmas oportunidade para fazerem parte do mundo globalizado digitalmente.

Como já mencionado, aqueles que se incluem digitalmente tem maior oportunidade no mercado de trabalho, no Telecentro de Rubiataba-Goiás. O curso tem a duração de aproximadamente quatro meses, sendo oferecido um instrutor e o uso da máquina. Quanto aos matérias didático o aluno não leva para casa; simplesmente usa-o enquanto faz o curso, e é utilizado por vários alunos.

Com o término do curso, o aluno recebe um certificado que é emitido pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) da cidade de Rubiataba Goiás. Com esse

certificado, o aluno fica à disposição no mercado de trabalho e, logo alguns são empregados com facilidade.

Quanto às desistências na turma Conviver nunca houve nenhuma; já na turma Pro - jovem existem algumas, e os motivos relatados para tal desistência são alegações de doenças ou que arrumam trabalho que não oferecem tempo para fazer o curso.

4.9 INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE RUBIATA-GO

Algumas escolas e entidades não possuem mais laboratório de informática; só tem nas Escola Gilvan Sampaio, Samar e no abrigo. Já a escola Raimundo Santana Amara informou que o laboratório está fechado e que terá um Conselho para decidir questões pertinentes a reabertura daquele.

A Escola Estadual Pedro Alves de Moura informou que conta com 140 alunos entre 12 a 16 anos de idade, onde todos podem usar o laboratório de informática que tem que ser reservado pelo professor da disciplina que os acompanhará naquele período de aula.

O aluno não recebe aulas de informática porque se trata de uma escola, mas tem noções para ser incluído digitalmente, é que junto com o professor os alunos usam o laboratório o durante todo ano letivo dependendo simplesmente de reservá-lo por parte do professor.

Os alunos podem, fora de seu horário de aula, comparecer na escola para fazer uma pesquisa relacionada a trabalhos escolares e será acompanhado pela pessoa responsável pelo laboratório.

Foi relatado que os alunos que não usam o laboratório não é por falta de instrução do professor ou da pessoa responsável pelo laboratório e sim, por desinteresse por parte daqueles, porque todos os mecanismos oferecidos para os profissionais da educação

que ali trabalham, são repassados para o aluno de forma pedagógica, fazendo com que eles se interessem na inclusão digital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar e pesquisar sobre o tema Inclusão Digital observou-se que o trabalho foi mais importante que o imaginando. Mais uma vez constata-se que viver em constante busca pelo conhecimento, conhecimento, e este aqui expressado de forma consideravelmente contributiva, na visão de se incluir nas classes excluídas do mundo digital.

A atual sociedade sofre com o impacto das informações e da tecnologia e com isso, a inclusão digital torna-se de fundamental importância às pessoas. Tal tecnologia é utilizada em todos os lugares: empresas, casas, escolas. O uso dos recursos tecnológicos é de fundamental importância para as pessoas.

Em observância a esta monografia nota-se que dois governos foram fundamentais nessa etapa de desenvolvimento do país. Programas de inclusão foram apresentados pelos mesmos; principalmente, voltados às telecomunicações. Assim, algumas necessidades hoje, estão sendo supridas.

Assim, observa-se que a tecnologia foi introduzida em nossas casas, empresas e instituições de todos os modos. Então a sociedade em seu todo, vem-se tornando informatizada. A tecnologia torna-se disseminadora de valores como o rádio, TV, telefone, fax, vídeo, computador e Internet, fazendo com que a cultura, educação e a formação profissional sejam introduzidas através das máquinas equipamentos tecnológicos.

Em síntese, é evidente a importância de se integrar ao universo digital, em um modo de viver diferenciado das pessoas como, as Crianças e a Terceira Idade. Através do Curso de Inclusão Digital para as crianças e a Terceira Idade, pode-se presenciar constarem que não existem barreiras e nem fronteiras e que, suas idades ou o poder aquisitivo os impeçam de sonhar e viver bem de forma integrada com os outros.

Portanto, pode-se concluir que, a inclusão digital é essencial em todos os aspectos. Mas, o ponto que merece o maior destaque, levando em consideração projetos

como o apresentado, é a promoção da socialização a uma determinada comunidade. Esse ponto é determinante para a qualidade de vida de forma correta, a todos os cidadãos.

Referências Bibliográficas

AFONSO, Carlos Alberto. *Internet no Brasil: o acesso para todos é possível?* Disponível em: <<http://www.fes.org.br/publicacoes.htm>> Acesso em: 29 de out. 2009

ANDRADE, S. A. C. R. **Inclusão digital nas empresas de base industrial: a utilização de tecnologias da informação e comunicação.** 2004. Monografia (Especialização em Inteligência Organizacional e Competitiva na Sociedade da Informação) - Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília.

Bechara, Marcelo, artigo sobre: **A inclusão digital à luz dos direitos humanos, ano 2006, disponível em:** Fonte: Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil 2005

Bechara. Op. Cit. artigo sobre: **A inclusão digital à luz dos direitos humanos**

BOTELHO, Fernando Neto, artigo: A Inclusão Digital e os Direitos fundamentais, Faculdade de Direito da UFMG.

BRITO, S. C.; MASIERO, R. F. C.; MAGALHÃES, D. G. S.; VILAS BOAS, A. A. Impacto da exclusão digital na sociedade e no mercado de trabalho. In: **II SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA (SEGeT'2005).** Rio de Janeiro, out. 2005. Disponível em: <<http://www.aedb.br/seget/artigos.php?pag=8>>. Acesso em: 15 setembro. 2012.

Corrêa, Rosa Maria, **AVANÇOS E DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA**

Corrêa, Rosa Maria, AVANÇOS E DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA, p.25, fls 197

Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, *Estatuto da Criança e do Adolescente*

Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, *Estatuto Do Idoso*

Herbert Marshall MCLUHAN, *Os Meios De Comunicação Como Extensões Do Homem*. Tradução de Décio Pignatari. 4º ed. São Paulo. *Editora, Cultrix*, 1974.

Octavio IANNI, *Teorias da Globalização*. 12º ed. Rio de Janeiro. *Editora, Civilização Brasileira*. 2004.

SILVA, Edna Lúcia da. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*/Edna Lúcia da Silva, Estera Muszkat Menezes. – 3. ed. rev. atual.– Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

<http://novotempo.com/noticias/2010/09/16/investimento-na-educacao-faz-os-eua-terem-as-melhores-universidades-do-mundo/>

<http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>

SILVEIRA, S. A. **Exclusão digital**: a miséria na era da informação. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

FARACO, Alexandre Ditzel; NETO, Caio Mário da Silva Pereira; COUTINHO, Diogo Rosenthal. Universalização das Telecomunicações: uma tarefa inacabada. IN: **Revista de Direito Público da Economia**, n.02, p.09-58, 03/05/2012.

PIMENTEL, Jaime. **Para Entender o FUST, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações** / esclarecimentos do Deputado José Pimentel sobre a Lei nº 9.998 que institui o FUST, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. Teoria dos Serviços Públicos e sua Transformação. IN: **Direito Administrativo Econômico**. Carlos Ari Sudnfeld (coordenador), 1ª edição, 2ª tiragem, Malheiros Editores, 2002.

BOTELHO, Fernando Neto. **As Telecomunicações e o Fust: doutrina e legislação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

A inclusão digital e os direitos fundamentais. IN: http://www.wirelessbrasil.org/wirelessbr/colaboradores/fernando_botelho/inclusao_e_direitos_fundamentais. Acesso em: 04/05/2012

ESCOBAR, João Carlos Mariense. **O Novo Direito de Telecomunicações**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. 250 p.

Serviços de telecomunicações: aspectos jurídicos e regulatórios. Porto Alegre: Livraria do Advogado. Ed. 2005

schwartz, G. **Educar para a emancipação digital**. Disponível em: <<http://www.reescrevend/oaeducacao.com.br/2006/pages.php?recid=41>>. Acesso em: 10 setembro 2012-09-29

LEVY, Pierre. **As inteligências coletivas**. Palestra proferida no Sesc SP em 29 ago. 2002. Disponível em: <http://www.sescsp.org.br/sesc/hotsites/pierre_levy/>. Acesso em: 19 de setembro de 2012

MATTOS, F. A. M.; CHAGAS, G. J. N. Desafios para a inclusão digital no Brasil. In: **Revista Perspectivas da Ciência da Informação**, 2008, vol.13, n.1, pp. 67-94.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia. Programa Nacional de Inclusão Digital. Disponível em:< <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/307525.html#tt>>. Acesso em: 15 set..2012; SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. 2006, n.16, p. 20-45.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 15ª edição, refundida, ampliada e atualizada até a Emenda Constitucional 39, de 19.12.2002. Malheiros Editores, 2003